



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EDITAL N°07/DGPL/IFB, DE 04 DE AGOSTO DE 2017-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TÉCNICO CIENTIFICO

A Diretora Geral do *Campus* Planaltina, nomeado pela Portaria n° 148, de 30 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a publicação do Edital n° 13/DGPL/IFB, de 08 de dezembro de 2017, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da avaliação de prestação de contas referente ao Edital N°07/DGPL/IFB, de 04 de Agosto de 2017, considerando o prazo de prestação de contas previsto no item n° 04 do respectivo edital e o item n° 10 (da prestação de contas) do processo n° 23133.009549.2017-14.

MATRÍCULA	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS (item 10 do edital)
142038100026	pendente	Anexo VI
151032600047	pendente	Anexo VI
162034130012	pendente	Anexo VI
151032600141	pendente	Anexo VI
151032600083	pendente	Anexos IV e VI + bilhete de retorno.
152038100010	pendente	Anexo VI + comprovante de pagamento inscrição
162038100020	regular	***
161034100041	pendente	Anexo VI
142038100035	pendente	Comprovar gastos - transporte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

151032600056	regular	***
162038100026	pendente	Comprovar gastos - transporte
161038100019	regular	***
162038100038	regular	***
151032600033	pendente	Anexo VI
151032600041	pendente	Anexo VI

Da prestação de contas, de acordo com o edital nº07/DGPL/IFB, de 04 de agosto de 2017

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na CDAE em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.
2. O(A) estudante contemplado(a) deverá entregar cópia do certificado, relatório e avaliação da participação (anexo IV) devidamente assinados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.
3. O(A) estudante que receber o recurso para custeio do transporte deverá entregar os bilhetes de embarque e preencher formulário de viagem (anexo VI).
4. Para o(a) estudante que recebeu recursos para pagamento da Inscrição é obrigatória a apresentação dos recibos de pagamentos.
5. O (A) estudante que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos técnico-científicos e nada consta do *Campus*.
6. Caso o (a) estudante não apresente a prestação de contas conforme itens acima, deverá devolver os valores não comprovados mediante Guia de Recolhimento da União que será gerada pela CDAE.
7. O(A) estudante que não pagar a GRU, conforme especificado no item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União.

EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI

Diretora-Geral do *Campus* Planaltina
Portaria nº 148 de 30 de janeiro de 2015.